

# O Atlântico®

Quarta-feira 30 de Julho de 2025

## PUBLICIDADE LEGAL

PUBLIQUE AQUI

47 2033-4209

47 99795-9834

[assinatura@atlantico@gmail.com](mailto:assinatura@atlantico@gmail.com)

Assinado digitalmente por  
Jornal O Atlântico Integrado Ltda  
CNPJ: 26.329.034/0001-18

A autenticidade deste documento pode ser  
visualizada diretamente no portal  
<http://oatlantico.com.br/publicacoes-legais/>

**COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**

Companhia Fechada

CNPJ nº 06.220.197/0001-50 | NIRE 42.300.028.797

Avenida Marginal Leste, nº 05, Centro, CEP 88220-000, Itapema - SC

**AVISO AOS DEBENTURISTAS****OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA DA 2<sup>a</sup> (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**

A **COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, na Avenida Marginal Leste, nº 05, Centro, CEP 88220-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 06.220.197/0001-50, com registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.300.028.797 ("**Companhia**") vem comunicar à **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("**Agente Fiduciário**") e aos titulares das debêntures da 2<sup>a</sup> (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única da Companhia ("**Debenturistas**", "**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 2<sup>a</sup> (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema*" celebrado em 8 de fevereiro de 2019 entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Conasa Infraestrutura S.A., conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), a proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures ("**Oferta de Aquisição Facultativa**").

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado de Aquisição Facultativa da 2<sup>a</sup> (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema ("**Comunicado ao Mercado**") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na respectiva Escritura de Emissão.

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) ("Preço de Aquisição").

A Oferta de Aquisição Facultativa aqui prevista será operacionalizada por meio do sistema de negociação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo que a Companhia se compromete a realizar tal aquisição, no dia 15 de agosto de 2025 ("Data de Aquisição Facultativa").

Serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do artigo 19, § 6º, inciso I, alínea "a", da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. Adicionalmente, esta Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) à efetiva emissão da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, pela Companhia, no valor total de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais), conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 01 de julho de 2025 ("Nova Emissão"); e (ii) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas. A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional, nos termos abaixo:

Termos e Condições da Aquisição Facultativa das Debêntures	
Data para a Aquisição	No dia 15 de agosto de 2025.
Emissão que será adquirida	2ª (segunda) emissão.
Quantidade de Debêntures que pretende adquirir	A Companhia pretende adquirir a totalidade das Debêntures da Série Única em circulação.
Destinação das Debêntures adquiridas	As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão mantidas em tesouraria.
Preço máximo de aquisição	O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido: (i) dos Juros Remuneratórios calculados <i>pro rata temporis</i> desde a Data de Pagamento de

	Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive) até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).
Prazo de manifestação aos Debenturistas	<b>Impreterivelmente, até às 18h00 do dia 14 de agosto de 2025.</b>

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, esta proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia aqui contidas serão automaticamente rescindidas.

Os Debenturistas que quiserem aderir a esta proposta deverão encaminhar à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, termo de intenção de alienação de Debêntures, na forma do **Anexo I** ao presente Aviso aos Debenturistas (“**Termo de Intenção de Alienação**”), para o endereço de correio eletrônico: ri@conasa.com e fiduciario@trusteedtv.com.br, impreterivelmente, até às 18h00 do dia 14 de agosto de 2025, e observar os demais procedimentos previstos no referido termo, de modo que a liquidação da aquisição facultativa das Debêntures objeto da presente proposta ocorra na Data de Aquisição Facultativa. Os Termos de Intenção de Alienação enviados após o prazo mencionado acima não serão considerados.

Adicionalmente, os Debenturistas que formalizarem o Termo de Intenção de Alienação deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures a serem adquiridas via sistema de negociação de valores mobiliários.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços de correio eletrônico: ri@conasa.com.

A data deste Aviso aos Debenturistas é 30 de julho de 2025

**Cláudio Roberto de Leoni Ramos**

Diretor Administrativo Financeiro

Companhia Águas de Itapema

**ANEXO I**

**TERMO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DAS DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2<sup>a</sup> (SEGUNDA) EMISSÃO, DA COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**

**QUALIFICAÇÃO DO ALIENANTE**

<b>Nome/Razão Social:</b> [•]		<b>CPF/MF ou CNPJ/MF:</b> [•]	
<b>Endereço:</b> [•]		<b>Telefone:</b> [•]	
<b>CEP:</b> [•]	<b>Cidade:</b> [•]	<b>UF:</b> [•]	<b>País:</b> [•]

**QUALIFICAÇÃO DA ADQUIRENTE**

<b>Razão Social:</b> <b>COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA ("Companhia")</b>		<b>CNPJ/MF:</b> 06.220.197/0001-50	
<b>Endereço:</b> Avenida Marginal Leste, nº 05, Centro		<b>Telefone:</b> (47) 3268-8200	
<b>CEP:</b> 88220-000	<b>Cidade:</b> Itapema	<b>UF:</b> SC	<b>País:</b> Brasil

**TERMOS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO**

Este termo de intenção de alienação de debêntures refere-se à oferta de aquisição facultativa, pela Companhia, da 2<sup>a</sup> (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única da Companhia ("**Debêntures**"), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 2<sup>a</sup> (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema*" celebrado em 8 de fevereiro de 2019 entre a Companhia, a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a Conasa Infraestrutura S.A., conforme aditado de tempos em tempos ("**Escríptura de Emissão**") ("**Oferta de Aquisição Facultativa**").

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DETIDAS PELO DEBENTURISTA</b>	<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES QUE O DEBENTURISTA DESEJA ALIENAR</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>TOTAL A SER PAGO</b>
[•]	[•]	À vista, em moeda corrente nacional	Preço de Aquisição (conforme definido no comunicado da Oferta de Aquisição Facultativa)

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Caso a resposta do item acima seja "Sim", favor assinalar abaixo a condição aplicável:	N/A
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
II – adesão de debenturistas interessados em alienar __ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.

O Alienante, neste ato, declara que as Debêntures de sua titularidade que deseja alienar nos termos aqui previstos se encontram, nesta data, e se encontrarão nas Datas de Aquisição Facultativa, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

[Local], [data].

---

**ALIENANTE**

Declaramos haver recebido do Alienante 2 (duas) vias deste Termo de Intenção de Alienação.

---

**COMPANHIA ÁGUAS DE ITAPEMA**